

# Juízes receberam benefício por anos em que eram advogados

Pagamento de licenças-prêmio em tribunal de SP é investigado pelo CNJ

**Dois juízes receberam benefício de 450 dias referente ao tempo em que advogaram; eles não se manifestaram**

FLÁVIO FERREIRA  
DE SÃO PAULO

O Tribunal de Justiça de São Paulo concedeu a 22 desembargadores licenças-prêmio referentes a períodos em que eles trabalharam como advogados, anteriores ao ingresso no serviço público.

Em dois casos, o benefício referente ao período em que atuaram por conta própria chegou a um ano e três meses —ou 450 dias.

O pagamento das licenças-prêmio está sob investigação do CNJ (Conselho Nacional de Justiça) e foi anulado pelo próprio tribunal um dia depois de o conselho iniciar uma devassa na folha de pagamento da corte paulista, no último dia 5.

A atuação do CNJ divide o mundo jurídico desde que o ministro do STF (Supremo Tribunal Federal) Marco Aurélio Mello concedeu liminar impedindo que o conselho abra por iniciativa própria investigação contra juízes (leia entrevistas na pág A8).

A corte possui 353 desembargadores e, segundo a lei, um quinto de seus membros deve ter origem na advocacia ou no Ministério Público.

São os pagamentos feitos a parte dos desembargadores que entraram no tribunal pela cota reservada aos advogados que agora estão sendo analisados pelo CNJ.

## BENEFÍCIOS DO TRIBUNAL

Os dois pagamentos do TJ-SP que estão sob suspeita

### 1 LICENÇA-PRÊMIO

#### O QUE É

É um benefício concedido a servidores públicos, que, a cada cinco anos trabalhados, têm direito a três meses de licença

#### O PROBLEMA

O TJ incluiu na contagem de 22 magistrados o período em que eles trabalhavam como advogados, e, portanto, ainda não estavam no tribunal

#### EXEMPLO



#### José Reynaldo Peixoto de Souza

Em julho de 2011, ganhou o direito de receber o equivalente a 450 dias de licença-prêmio pelo período em que atuou como advogado, antes de ser desembargador do TJ



### 2 AUXÍLIO MORADIA

#### O QUE É

Em 2000, o STF estendeu a todos os magistrados o auxílio-moradia que é pago a deputados e senadores e determinou que eles recebessem o valor retroativo de 1994 a 2000

#### O PROBLEMA

Cada tribunal pagou os atrasados de um jeito. Suspeita-se que alguns juízes receberam o dinheiro em condições favorecidas, antes de seus colegas



Sede do TJ-SP

Carlos Cecconello - 7. abr. 11 / Folhapress

A licença-prêmio é um benefício concedido a todos os servidores. A cada cinco anos de trabalho, eles têm direito a três meses de licença.

O tribunal pode converter a licença em pagamento em dinheiro. Cada 30 dias do benefício corresponde a um salário —o dos desembargadores é de R\$ 24 mil.

As concessões sob análise começaram a ser pagas em julho de 2010, na gestão do desembargador Antonio Carlos Viana Santos, morto em janeiro, e continuaram sob a administração do atual presidente, José Roberto Bedran.

As maiores licenças-prêmio referentes ao período de exercício da advocacia (450 dias) foram concedidas aos desembargadores José Reynaldo Peixoto de Souza e Hugo Crepaldi Neto.

O cálculo do benefício para Souza teve como marco inicial o ano de 1976, quando atuava como advogado. Ele só ingressou no tribunal 25 anos depois, em 2001.

A licença-prêmio de Crepaldi Neto foi contada de 1983 a 2010, quando ele foi escolhido para compor o tribunal.

Segundo o presidente da Associação Paulista de Magistrados, Paulo Dimas de Bellis Mascaretti, o pagamento tem como base uma interpretação da Loman (Lei Orgânica da Magistratura).

A lei permite que magistrados contem, para fins de aposentadoria, até 15 anos do tempo em que atuaram como advogados. Porém, a Loman não trata da licença-prêmio.

O TJ-SP deverá julgar o caso após o recesso de janeiro.

A corte também é investigada pelo CNJ por supostos pagamentos de verbas relativas a auxílio moradia de forma privilegiada. O conselho apura ainda possíveis casos de enriquecimento ilícito.

Colaborou FREDERICO VASCONCELOS, de São Paulo

» LEIA MAIS na pág. A8

» OUTRO LADO «

## TJ afirma que 22 licenças-prêmio foram anuladas

DE SÃO PAULO

O Tribunal de Justiça de São Paulo informou que anulou as 22 concessões de licença-prêmio que consideraram períodos de exercício de advocacia e que questões como a eventual restituição de valores deverão ser julgadas no início do ano que vem.

Segundo a assessoria de imprensa do TJ, “houve duplo fundamento para a anulação: a) ausência de prévia manifestação da Comissão Salarial; b) a questão deveria ter sido submetida ao órgão Especial do tribunal”.

“Além da anulação, o Conselho Superior da Magistratura determinou imediata

apreciação da matéria pelo Órgão Especial [colegiado da cúpula do tribunal], que reapreciará todas as questões relacionadas ao tema”, de acordo com a nota do TJ.

No último dia 19, o Órgão Especial da corte chegou a iniciar o julgamento do caso, porém, a análise foi interrompida por pedidos de vista de desembargadores.

A **Folha** encaminhou pedidos de manifestações aos desembargadores José Reynaldo Peixoto de Souza e Hugo Crepaldi Neto por meio da assessoria do TJ, que informou que o magistrados decidiram não se manifestar sobre a concessão do benefício.

A reportagem também tentou ligar ontem para os gabinetes dos desembargadores, mas as ligações não foram atendidas —o tribunal paulista está em recesso até o início de janeiro.